

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
CENTRO DE SELEÇÃO
EDITAL N. 065/PROGRAD/CS/UFG-2010

**EDITAL N. 065/2010 RETIFICADO PELOS EDITAIS COMPLEMENTARES N. 01 DE 16/09/2010
E N. 02 DE 1º/10/2010**

**PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DISPONÍVEIS
NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO OFERECIDOS PELA UFG**

O Reitor da Universidade Federal de Goiás (UFG), no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto na Lei n. 9394/96 (LDB), de 20/12/96, no Regimento Geral da UFG, no Regulamento Geral dos Cursos de Graduação da UFG, na Resolução CEPEC nº. 984, de 10/09/2010, torna público que estarão abertas, no período indicado no item 2, as inscrições para o preenchimento de vagas disponíveis nos cursos de graduação, relacionadas no ANEXO I, destinadas aos estudantes de outras Instituições de Ensino Superior (IES) que pretendam ingressar na UFG por transferência facultativa; aos portadores de diploma de curso superior e aos estudantes da UFG que pretendam mudar de curso, que pode implicar mudança de campus para o semestre letivo de 2011-1.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo para preenchimento de vagas disponíveis nos cursos de graduação da UFG/2011-1 será realizado pelo Centro de Seleção da UFG, ao qual competirá a realização dessa seleção juntamente com o Departamento de Assuntos Acadêmicos da UFG, sendo este último o responsável pela conferência e análise da documentação e cadastro dos classificados.

1.2. O Processo Seletivo para preenchimento de vagas disponíveis/2011-1 destina-se a candidatos conforme especificações a seguir:

a) **Transferência facultativa** — destina-se a candidatos regularmente matriculados ou com matrícula trancada em outras IES, em 2010, no semestre em curso, para prosseguimento de estudo na UFG no mesmo curso ou curso afim, de acordo com tabela de áreas de conhecimento do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq). O curso de origem deve ser reconhecido pelo Conselho Nacional de Educação (CNE), autorizado pelo Ministério da Educação (MEC) ou ministrado no exterior com a devida regulamentação. Neste último caso, a documentação acadêmica a ser apresentada no Processo Seletivo deve estar devidamente traduzida por tradutor público;

b) **Portador de diploma** — destina-se a candidato portador de diploma de curso superior que deseja pleitear uma vaga em um novo curso de graduação ou obter outra titulação no curso superior já concluído.

c) **Mudança de curso** — destina-se a estudante da UFG, regularmente vinculado ao 2º semestre letivo de 2010, que possua prazo legal para integralização curricular no curso pretendido e que tenha concluído, no mínimo, um período letivo, com aprovação em, pelo menos uma disciplina, à exceção de disciplina de Núcleo Livre. A mudança de curso pode implicar em mudança de câmpus, de licenciatura para bacharelado ou de bacharelado para licenciatura, da modalidade a distância para a presencial e da modalidade presencial para a distância.

1.3. A mudança de curso só é permitida uma única vez, sendo vedada ao estudante ingresso por portador de diploma de curso superior, transferência *ex-officio* ou processo seletivo específico para turmas especiais.

1.4. Para solicitar a inscrição por transferência facultativa, o candidato deverá apresentar o histórico escolar comprovando ter cursado com aprovação ou estar cursando pelo menos sete disciplinas e dois semestres letivos.

1.5. O entendimento de áreas afins para efeito das transferências facultativas tem como referência as grandes áreas do conhecimento e respectivas sub-áreas estabelecidas pelo CNPq.

1.6. Caso as vagas das diversas habilitações do curso de Música não sejam preenchidas, elas serão remanejadas dentro do próprio curso, considerando os limites máximos definidos no quadro 5 do Anexo I. O preenchimento dessas vagas obedecerá ao critério da ordem decrescente dos pontos obtidos, conforme subitem 7.3, pelos candidatos não classificados para o curso de Música.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição implica automaticamente o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas pela UFG neste Edital, das quais o candidato ou seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

2.2. As inscrições estarão abertas das 9 horas do dia 17 de setembro até às 23h59min. do dia 14 de outubro de 2010.

2.3. A inscrição será feita, exclusivamente via internet, no sítio www.cs.ufg.br, de acordo com as instruções contidas nesta página.

2.4. O Centro de Seleção não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou de outros fatores de ordem técnica, alheios ao Centro de Seleção, que venham impossibilitar a transferência dos dados, ou ainda por falhas de impressão dos documentos.

2.5. Não serão aceitas inscrições extemporâneas, por carta, por correio eletrônico ou por fax.

2.6. No ato da inscrição, o candidato fará a opção por um dos cursos oferecidos e por uma das seguintes opções: transferência facultativa, portador de diploma de curso superior, mudança de curso, que pode implicar na mudança de campus.

2.7. O candidato é o único responsável pelas informações prestadas no ato da inscrição ao Processo Seletivo para o preenchimento de vagas disponíveis/ 2011-1, dispondo o Centro de Seleção do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o formulário de forma correta e completa, bem como o envio da documentação exigida no presente Edital, conforme item 3.

2.8. Para a inscrição, o candidato deverá acessar o sítio www.cs.ufg.br e preencher todos os campos, conforme instruções contidas na página. Ao completar o preenchimento dos campos, o candidato deverá enviar a solicitação de sua inscrição, via internet, e imprimir as informações sobre sua inscrição, imprimir o documento para o pagamento da taxa correspondente e enviar os documentos relacionados no item 3 para os devidos locais de recebimento.

2.9. Para que a inscrição seja efetivada, o candidato deverá providenciar o pagamento da inscrição impreterivelmente até o dia 15 de outubro de 2010, independente de que esse dia seja feriado municipal, estadual ou federal.

2.10. A inscrição somente será confirmada pelo Centro de Seleção mediante informação da rede bancária credenciada que necessita, em média, de 5 (cinco) dias úteis para realizar esse procedimento.

2.11. O simples comprovante de agendamento bancário não será aceito como comprovante de pagamento da inscrição.

2.12. As inscrições que forem pagas após o dia previsto no subitem 2.9 não terão validade. A inscrição somente será efetivada mediante confirmação, pelo Centro de Seleção, do pagamento da inscrição, do recebimento da documentação e da conferência dessa documentação.

2.13. Será automaticamente cancelada a inscrição cujo pagamento for efetuado por cheque sem o devido provimento de fundos ou caso o cheque utilizado para o pagamento da inscrição seja devolvido por qualquer motivo e/ou caso o pagamento não seja processado pelo banco até a data prevista para o pagamento.

2.14. O pagamento de inscrição realizado no último dia, conforme subitem 2.9, via terminal de auto-atendimento, internet ou correspondente bancário, deverá ser efetuado conforme condições de funcionamento do banco. O não atendimento dessa exigência implicará no indeferimento da inscrição.

2.15. É de inteira responsabilidade do candidato guardar o comprovante de pagamento para futura conferência, em caso de necessidade.

2.16. As inscrições homologadas e indeferidas serão divulgadas dia 3 de novembro de 2010 no sítio www.cs.ufg.br.

- 2.17. Serão homologadas as inscrições dos candidatos que atenderam ao disposto nos itens 3 e 4 do Edital.
- 2.18. Serão indeferidas liminarmente as inscrições que não atenderem ao disposto neste Edital.
- 2.19. O candidato que efetuar o pagamento de inscrição em mais de uma opção será inscrito somente naquele curso cuja data de pagamento da inscrição seja a mais recente. As outras inscrições serão canceladas automaticamente e não haverá devolução do pagamento.
- 2.20. O candidato terá o período de 16 a 20 de outubro de 2010 para conferir se os seus dados pessoais, informados no ato da inscrição, estão corretos. Caso haja alguma correção de dados, exceto a opção de ingresso, de curso e da cidade de realização da prova, o candidato deverá fazê-la nesse período. Após esse prazo, serão considerados para fins de impressão e publicação os dados constantes na ficha de inscrição do candidato preenchida na internet, não sendo permitidas alterações posteriores desses dados.
- 2.21. É de inteira responsabilidade do candidato ficar informado da regularidade de sua inscrição, via internet, no sítio www.cs.ufg.br, a partir do dia 16 de outubro de 2010.
- 2.22. O candidato deverá indicar, na inscrição, a opção para a realização das provas objetiva e de redação do Processo Seletivo para preenchimento de vagas disponíveis/2011-1 em uma das cidades em que a UFG possui *campi*: Goiânia, Catalão, Jataí e Goiás. As demais provas serão oferecidas no local de realização do curso.
- 2.23. O candidato deverá optar no ato da inscrição por uma das modalidades oferecidas, quais sejam: transferência facultativa; portador de diploma de curso superior, mudança de curso, que pode implicar em mudança de câmpus.
- 2.23.1. O quantitativo de vagas para esse processo seletivo será definido de acordo com os seguintes critérios: ([Redação dada pelo edital complementar nº 02 de 1º/10/2010](#)).
- a) as vagas para ingresso como portador de diploma serão limitadas a vinte por cento (20%) do total de vagas disponíveis em cada curso;
- b) nos cursos em que o percentual de vagas representar número fracionário, será feito o arredondamento de acordo com a seguinte regra: se a casa decimal variar de 1 a 4, será feito o arredondamento para baixo, conservando-se a parte inteira; se a casa decimal variar de 5 a 9, será feito o arredondamento para cima, considerando-se a parte inteira mais 1;
- c) com fundamento na alínea *b* deste subitem, os cursos que oferecerem menos de 3 (três) vagas não possibilitarão a inscrição de candidato portador de diploma, exceto os cursos de Música (licenciatura em Ensino do Instrumento Musical) e Música (bacharelado em Instrumento Musical).
- 2.23.2. Quando não houver candidato classificado para vaga de portador de diploma, essa vaga será preenchida por ordem de classificação dos candidatos das demais categorias. ([Redação dada pelo edital complementar nº 02 de 1º/10/2010](#)).
- 2.23.3. Quando não houver candidato classificado para vaga de transferência facultativa ou de mudança de curso, essa vaga será preenchida por ordem de classificação dos candidatos portadores de diploma. ([Redação dada pelo edital complementar nº 02 de 1º/10/2010](#)).
- 2.24. Os candidatos aos cursos de Música (licenciatura em Educação Musical), Música (bacharelado em Composição) ou Musicoterapia deverão indicar, na inscrição, a opção de instrumento musical. Os candidatos aos cursos de Música – licenciatura (habilitação em Ensino do Instrumento Musical) deverão indicar na inscrição somente um dos seguintes instrumentos: clarineta, contrabaixo acústico, flauta doce, flauta transversal, piano, trombone, trompete, viola, violão, violino, violoncelo ou saxofone. Os candidatos aos cursos de Música (bacharelado em Instrumento Musical) deverão indicar na inscrição somente um dos seguintes instrumentos: clarinete, flauta transversal, trompete, violino ou violoncelo. Os candidatos aos cursos de Música (licenciatura em Ensino do Canto) e de Música (bacharelado em Canto) ou (bacharelado em Regência) não farão opção por instrumento musical, sendo este, obrigatoriamente, o Canto. Os candidatos ao curso de Musicoterapia, com opção por instrumento de percussão, deverão, no ato da inscrição, indicar apenas instrumentos de altura definida ou instrumento de membrana.
- 2.24.1 Caso as vagas das habilitações dos cursos de Música não sejam preenchidas, elas serão remanejadas dentro dos próprios cursos, considerando os limites máximos definidos no Quadro 5 - Anexo I e dar-se-á de acordo com a disponibilidade de vagas em cada habilitação.

- 2.25. O candidato ao curso de Letras com habilitação em língua estrangeira deverá indicar, na inscrição, a opção para a Prova Oral de Língua Estrangeira: Espanhol, Francês ou Inglês.
- 2.26. Aos candidatos portadores de necessidades especiais – auditiva, física, mental ou visual – é assegurado o direito de requerer condições especiais para fazer as provas em salas especiais. Tais condições não incluem atendimento domiciliar.
- 2.27. A solicitação de condições especiais será concedida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 2.28. Os candidatos portadores de necessidades especiais deverão preencher via on line o requerimento de condições especiais, imprimir, assinar e entregar ou enviar para Centro de Seleção, situado à Rua 226, Q.71, s/n, Setor Universitário, Goiânia–GO, CEP 74610-130, até o dia 15 de outubro de 2010, devendo anexar o atestado médico original ou declaração que especifique o grau ou o tipo de deficiência ou o laudo médico.
- 2.29. O candidato PORTADOR DE DEFICIÊNCIA, conforme o Decreto n. 3.298, de 20/12/1999, que necessitar de tempo adicional para fazer as provas, deverá enviar ou entregar, juntamente com requerimento de condições especiais uma cópia do documento de identidade, o laudo médico original e a justificativa do médico especialista do tipo da deficiência, informando claramente que o candidato necessita de tempo adicional.
- 2.30. O candidato PORTADOR DE DEFICIÊNCIA AUDITIVA terá direito de correção diferenciada da prova de Redação, na qual serão adotados mecanismos flexíveis que valorizem os conteúdos semânticos dessas provas, de acordo com o Decreto n. 3298, de 20/12/1999, e Decreto n. 5626, de 22/12/2005. Para tanto, deverão entregar ou enviar (via Sedex) uma cópia do documento de identidade e 0, o original do laudo médico, conforme subitem 2.30, que ateste essa deficiência, até o dia 15 de outubro de 2010.
- 2.31. O Laudo Médico deverá ser emitido em formulário próprio – Anexo II, disponível no sítio www.vestibular.ufg.br, obedecendo às seguintes exigências:
- a) constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, bem como o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;
 - b) descrever a espécie e o grau ou o nível da deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10);
 - c) no caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.
- 2.32. Somente serão corrigidas, em caráter diferenciado, as provas dos candidatos que tiveram o laudo médico deferido pela equipe multiprofissional, nomeada pelo Centro de Seleção para esse fim, cuja publicação será feita dia 16 de novembro de 2010.
- 2.33. Caso o candidato Portador de Deficiência Auditiva não atenda às exigências estabelecidas no subitem 2.30, não terá direito à correção diferenciada da prova de Redação.
- 2.34. Os candidatos portadores de necessidades especiais deverão submeter-se, quando convocados, a exame perante a junta médica da UFG ou a outra credenciada pelo Centro de Seleção, que terá poder de decidir se o candidato necessita ou não de condições especiais para fazer as provas e opinará, na oportunidade, sobre o grau dessa necessidade.
- 2.35. Os candidatos portadores de deficiência, mesmo que não necessitem de condições especiais para realizar as provas, deverão declarar, no ato da inscrição, sua condição de portador de necessidades especiais, indicando o tipo de deficiência.
- 2.36. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá encaminhar ao Centro de Seleção o Requerimento de Condições Especiais, devidamente assinado.
- 2.37. A candidata em aleitamento deverá anexar ao requerimento uma cópia legível do documento de identificação do acompanhante, o qual terá acesso ao local de realização das provas mediante apresentação do documento original de identidade.
- 2.38. O acompanhante da candidata ficará em sala reservada para amamentação, sendo o responsável pela guarda da criança no local de realização da prova. A candidata que não levar acompanhante não poderá realizar a prova.

2.39. O candidato que, por impedimento grave de saúde verificado às vésperas das provas, precisar realizá-las em condições especiais deverá comparecer ou enviar um representante ao Centro de Seleção para requerê-las, anexando o atestado médico comprobatório de sua condição.

2.40. Verificada, a qualquer tempo, a inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, ela será cancelada automaticamente.

2.41. As informações complementares acerca da inscrição estarão disponíveis no sítio www.cs.ufg.br.

3. DA DOCUMENTAÇÃO E DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição dos candidatos será validada mediante conferência e análise da documentação, pelo Departamento de Assuntos Acadêmico (DAA) da UFG, discriminada a seguir:

3.1.1. Para estudante da UFG que solicitarem mudança de curso, que pode implicar em mudança de câmpus:

- a) fotocópia da carteira de identidade;
- b) fotocópia do cartão do CPF;
- c) extrato escolar atualizado;
- d) formulário de inscrição impresso e assinado.

3.1.2. Para candidatos de outras instituições de ensino superior que solicitarem transferência facultativa.

- a) fotocópia da carteira de identidade;
- b) fotocópia do cartão do CPF;
- c) original do histórico escolar atualizado, no qual constem a carga horária ou número de créditos das disciplinas e atividades cursadas com aprovação, descrição dos conceitos obtidos com os valores correspondentes e períodos em que foram cumpridas as disciplinas e/ou atividades e que comprove o vínculo com a IES;
- d) declaração de reconhecimento do curso ou declaração para autorização de funcionamento da IES, quando não constar no histórico escolar;
- e) declaração de vínculo com a IES, quando não constar no histórico escolar;
- f) formulário de inscrição impresso e assinado.

3.1.3. Para candidatos portadores de diploma de curso superior:

- a) fotocópia da carteira de identidade;
- b) fotocópia do cartão do CPF;
- c) fotocópia do diploma de curso superior, ou certidão de conclusão de curso, ou declaração de provável concluinte do ano letivo de 2010, expedida pela instituição de ensino superior.
- d) histórico escolar do curso superior;
- e) formulário de inscrição impresso e assinado.

3.1.4. Os documentos deverão ser enviados, por encomenda expressa, para o Centro de Seleção, Rua 226, Q.71, s/n, Setor Universitário, Goiânia–GO, CEP 74610-130, até o dia 15 de outubro de 2010 (última data de postagem).

3.2. A assinatura do candidato em todos os documentos do Processo Seletivo para preenchimento de vagas disponíveis/2011-1 deverá conferir exatamente com a do documento de identidade apresentado nos dias das provas.

3.3. **SERÃO CONSIDERADOS** documentos de identificação aqueles expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, Diretoria Geral de Polícia, Forças Armadas e Polícia Militar, passaporte, bem como as carteiras expedidas por ordens ou conselhos que, por lei federal, são considerados documentos de identidade e que contenham **IMPRESSÃO DIGITAL** visível, independentemente de quaisquer equipamentos de leitura, para efeito de comparação.

3.4. **NÃO SERÃO ACEITOS**, como documento de identidade, por serem documentos destinados a outro fins ou por não permitirem a comparação da impressão digital, a carteira nacional de habilitação (CNH), a certidão de nascimento, a certidão de casamento, a carteira de trabalho, o

título de eleitor, o CPF, a carteira de estudante, o passaporte e o certificado de alistamento ou de reservista.

3.5. O candidato estrangeiro deverá apresentar carteira de estrangeiro atualizada ou passaporte com visto válido.

3.6. Não serão aceitos documentos ilegíveis ou danificados, nem aqueles onde se lê: “Não alfabetizado” ou “Infantil”.

3.7. O documento apresentado deverá estar dentro do prazo de validade, quando for o caso, e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e a sua assinatura. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.

3.8. Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos (como crachás, identidade funcional etc.) diferentes dos estabelecidos no subitem 3.3

3.9. Caso o candidato não apresente o documento de identificação original por motivo de furto, roubo ou perda, deverá apresentar um dos seguintes documentos: documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, emitido com prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data da realização das provas ou declaração de furto, roubo ou perda, feita de próprio punho, com reconhecimento da assinatura registrado em cartório ou declaração de perda ou furto de documento preenchida via internet no site www.policiacivil.go.gov.br, no link, delegacia virtual. No dia de realização da prova, o candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.

3.10. A partir do dia 16 de novembro de 2010, o candidato deverá acessar o sítio www.cs.ufg.br, imprimir o seu Cartão de Inscrição e assinar no espaço próprio, concordando com os termos deste Edital.

4. DO PAGAMENTO E DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO

4.1. Do pagamento

4.1.1. O valor da inscrição para os candidatos, inclusive os ex-alunos da UFG portadores de diploma de curso superior, fixado pelo Conselho Universitário da Universidade Federal de Goiás (CONSUNI), é de R\$ 110,00 (cento e dez reais).

4.1.2. A Universidade, em hipótese alguma, efetivará qualquer inscrição com registro de pagamento cuja data seja posterior à especificada no subitem 2.9.

4.1.3. Em hipótese alguma, haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo por conveniência da Administração.

4.2. Da isenção do pagamento

4.2.1. Os estudantes da UFG são automaticamente isentos do pagamento de inscrição ao Processo Seletivo para preenchimento de vagas disponíveis/2011-1.

4.2.2. O candidato poderá solicitar a isenção do pagamento de inscrição no período de 21 a 27 de setembro de 2010, no sítio www.cs.ufg.br, conforme instruções contidas na página.

4.2.3. Poderá solicitar a isenção do pagamento da inscrição o candidato que cursou os 2 (dois) últimos anos do Ensino Fundamental e os 3 (três) anos do Ensino Médio integralmente em escola pública.

4.2.4. Por instituições da rede pública de ensino compreendem-se as instituições mantidas pelo poder público municipal, estadual e federal. Os candidatos que não estudaram em instituições da rede pública de ensino estão excluídos do programa de isenção.

4.2.5. O candidato que tenha estudado em escolas pertencentes ao Sistema Senai, Sesi ou Senac, escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) estará excluído do programa de isenção.

4.2.6. As escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, nos termos do Art. 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei n. 9.394, de 20/12/96), são consideradas instituições privadas de ensino.

4.2.7. Os únicos cursos supletivos aceitos no programa de isenção são os cursos de Educação de Jovens e Adultos (EJA) mantidos por instituições públicas de ensino.

4.2.8. No período de 28 a 30 setembro de 2010, os candidatos que solicitaram a isenção do pagamento da inscrição deverão necessariamente entregar fotocópia dos seguintes documentos:

a) Documento de identidade;

b) Histórico Escolar do Ensino Fundamental;

c) Histórico Escolar do Ensino Médio.

4.2.9. Toda documentação comprobatória necessária deverá ser apresentada em fotocópias e em hipótese alguma será devolvida.

4.2.10. Após a entrega dos documentos solicitados para isenção não será permitida qualquer complementação ou substituição de formulários ou documentos.

4.2.11. Os documentos deverão ser entregues, no horário de 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas em um dos locais especificados a seguir:

a) Câmpus de Catalão/UFG - Av. Lamartine P. Avelar, n. 1120, Setor Universitário, Catalão–GO;

b) Câmpus de Jataí /UFG Rua Riachuelo, n. 1530, Bairro Samuel Graham, Jataí–GO;

c) Centro de Seleção/UFG Rua 226, Q. 71, s/n, Setor Universitário, Goiânia–GO;

d) Câmpus Goiás - Av. Bom Pastor, s/n, Goiás-GO.

4.2.12 No dia 5 de outubro de 2010, os candidatos que solicitaram isenção deverão consultar no sítio www.cs.ufg.br, por meio do CPF, a situação de seu pedido de isenção do pagamento da inscrição.

4.2.13. O candidato contemplado com a isenção do pagamento de inscrição deverá acessar a página www.cs.ufg.br no período de 6 a 14 de outubro de 2010, preencher todos os campos e enviar a solicitação de sua inscrição, conforme instruções contidas nesta página. Ao completar o preenchimento dos campos, o candidato deverá imprimir as informações sobre sua inscrição e o documento de isenção do pagamento da inscrição.

4.2.14. O candidato não contemplado com a isenção do pagamento de inscrição, caso tenha interesse, poderá acessar a página www.cs.ufg.br e efetuar a inscrição até o dia 14 de outubro de 2010. O candidato deverá, ainda, preencher todos os campos e enviar a solicitação de sua inscrição, conforme instruções contidas nesta página. Ao completar o preenchimento dos campos, o candidato deverá imprimir as informações sobre sua inscrição e o documento para o pagamento da inscrição.

4.2.15. A concessão de isenção do pagamento de inscrição não significa inscrição ao Processo Seletivo para preenchimento de vagas disponíveis nos cursos de graduação da UFG/2011-1. Para isso, o beneficiado deverá seguir as instruções constantes do Edital e efetuar a sua inscrição em um curso ministrado na cidade para a qual foi contemplado com a isenção do pagamento de inscrição.

5. DAS PROVAS

5.1. O Processo Seletivo para preenchimento de vagas disponíveis/2011-1 será realizado por meio de uma prova objetiva e de uma prova de redação.

5.2. Para os candidatos que optarem por um dos seguintes cursos: Arquitetura e Urbanismo, Artes Cênicas, Música e Musicoterapia, além dessas provas, haverá também a Verificação de Habilidades e Conhecimentos Específicos. ([Redação dada pelo edital complementar nº 01 de 16/09/2010](#)).

5.3. Prova objetiva e prova de redação

5.4. Para os candidatos que optarem pelo curso de Letras, com habilitação em língua estrangeira, além das provas especificadas no subitem 5.1, haverá também uma prova oral na língua pretendida.

5.4.1. A prova objetiva abordará conteúdos gerais de acordo com a área de conhecimento, conforme os programas constantes no ANEXO III. Estas provas variam por grupo de curso, cuja constituição desses grupos consta no ANEXO I.

5.4.2. A prova objetiva será eliminatória e classificatória e composta de 40 (quarenta) questões que variam por grupo de curso, conforme o quadro 1:

Quadro 1

Grupos	Provas	Número de Questões	Pontos
1	Língua Portuguesa	10	10
	Matemática	10	10

	Física	10	10
	Química	10	10
	Redação	-	40
2	Língua Portuguesa	10	10
	Biologia	10	10
	Física	10	10
	Química	10	10
	Redação	-	40
3 e 4	Língua Portuguesa	10	10
	Matemática	10	10
	Geografia	10	10
	História	10	10
	Redação	-	40

5.4.3. A prova objetiva será do tipo múltipla escolha com cinco alternativas, das quais apenas uma é a correta.

5.4.4. Cada questão da prova objetiva valerá 1 (um) ponto, sendo o total de 40 (quarenta) pontos. Será eliminado o candidato que obtiver pontuação zero em qualquer uma das provas.

5.4.5. Serão corrigidas, apenas, as redações dos candidatos que não forem eliminados na prova objetiva.

5.4.6. A prova de redação valerá 40 pontos e terá caráter eliminatório e classificatório, sendo considerado aprovado nessa prova o candidato que obtiver resultado superior a 6 (seis) pontos.

5.4.7. A prova de redação será composta de um tema que o candidato deverá desenvolver seguindo a proposta contida na prova. Será apresentada uma coletânea de textos que servirá de base para a produção textual do candidato.

5.4.8. Em casos de fuga do tema proposto ou de não haver produção de texto, o candidato receberá nota ZERO nessa prova.

5.4.9. A prova de redação visa avaliar a capacidade de produção textual e expressão do candidato na modalidade escrita, observando o uso das normas do registro formal da Língua Portuguesa, da coerência e coesão do texto, de acordo com os seguintes critérios, conforme quadro 2:

Quadro 2

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1. Adequação ao tema	0 (zero) a 8 (oito) pontos
2. Adequação à leitura da coletânea	0 (zero) a 8 (oito) pontos
3. Adequação ao gênero textual	0 (zero) a 8 (oito) pontos
4. Adequação à modalidade escrita	0 (zero) a 8 (oito) pontos
5. Coesão e coerência	0 (zero) a 8 (oito) pontos

5.4.10. A prova objetiva e a de redação serão realizadas no dia 21 de novembro de 2010 (domingo) e terão a duração de 5 (cinco) horas.

5.4.11. Os candidatos portadores de necessidades especiais poderão ter uma hora a mais de prova, de acordo com a deficiência.

5.4.12. As provas terão início às 13 horas, e os portões dos prédios serão abertos às 12 horas e fechados, pontualmente, às 13 horas. O candidato que chegar ao prédio após o horário de fechamento dos portões não poderá entrar, ficando automaticamente eliminado do Processo Seletivo para preenchimento de vagas disponíveis/2011-1.

5.4.13. No horário reservado às provas, está incluído o tempo destinado à coleta da impressão digital dos candidatos, à transcrição das respostas para o cartão-resposta e o tempo destinado à filmagem.

5.4.14. O candidato deverá assinalar suas respostas no cartão-resposta, exclusivamente com **caneta esferográfica de tinta preta fabricada em material transparente**. A questão deixada em branco, com emenda ou rasura ou com mais de uma marcação, ainda que legível, terá a pontuação zero.

5.4.15. O cartão-resposta das provas será distribuído aos candidatos somente às 16 horas.

5.4.16. Não haverá substituição do cartão-resposta por causa de erro no seu preenchimento. É proibida a utilização de corretivos.

5.4.17. Ao terminar as provas, o candidato entregará ao aplicador, a partir das 17h30min, o cartão-resposta e a folha de resposta da prova de redação e, somente a partir desse momento, poderá retirar-se, definitivamente, da sala e do prédio.

5.5. Prova Oral de Língua Estrangeira

5.5.1. O candidato que optar pelo curso de Letras, nas licenciaturas em Inglês, Francês ou Espanhol será submetido à prova oral na respectiva língua estrangeira.

5.5.2. A prova oral será realizada no período de 15 a 22 de dezembro de 2010.

5.5.3. A prova oral de língua estrangeira avaliará a capacidade de expressão oral, compreendendo as competências gramatical, discursiva, sociolinguística e estratégica. Cada competência avaliada terá o valor de 25 pontos.

5.5.4. A pontuação máxima da prova oral será de 100 (cem) pontos.

5.6. Verificação de Habilidades e Conhecimentos Específicos

5.6.1. O candidato que optar pelo curso de Arquitetura e Urbanismo, Artes Cênicas, Música ou Musicoterapia será submetido à Verificação de Habilidades e Conhecimentos Específicos, a ser realizada nos dias 16 e 17 de dezembro de 2010, conforme programa constante no ANEXO III. ([Redação dada pelo edital complementar nº 01 de 16/09/2010](#)).

5.6.2. A pontuação máxima total da Verificação de Habilidades e Conhecimentos Específicos será de 100 (cem) pontos.

5.7. Locais das provas

5.7.1. O candidato fará a prova objetiva e a prova de redação na cidade de opção, escolhida no ato de sua inscrição. Caso o candidato não faça opção pela cidade para a realização da prova, será considerada a cidade onde o curso é oferecido. A Verificação de Habilidades e Conhecimentos Específicos e a prova oral serão realizadas no local onde o curso é oferecido.

5.7.2. Prova objetiva e de redação – o candidato deverá imprimir o comunicado que informa o local de sua prova, a partir do dia 16 de novembro de 2010, via internet, no sítio www.cs.ufg.br.

5.7.3. Prova oral de língua estrangeira — o candidato deverá imprimir o comunicado que informa o local e horário da sua prova oral, a partir do dia 10 de dezembro de 2010, via internet, no sítio www.cs.ufg.br.

5.7.4. Verificação de Habilidades e Conhecimentos Específicos – o candidato deverá imprimir o comunicado que informa os locais e horários da Verificação de Habilidades e Conhecimentos Específicos, a partir do dia 13 de dezembro de 2010, via internet, no sítio www.cs.ufg.br.

5.7.5. O candidato deverá comparecer ao local de prova munido do documento original de identidade, conforme subitem 3.3 do presente Edital.

5.7.6. O candidato somente terá acesso aos locais de provas mediante apresentação do original de um dos documentos de identidade, não sendo aceitas fotocópias, ainda que autenticadas, conforme subitem 3.3 do presente Edital.

5.7.7. O candidato deverá apresentar-se com antecedência ao local das provas, pois não será permitida a entrada no prédio após o horário determinado para o início das provas.

5.7.8. Não haverá aplicação de provas fora dos locais, dias ou horários estabelecidos pelo Centro de Seleção.

5.7.9. Por motivo de segurança serão adotados os seguintes procedimentos, tendo em vista a natureza da prova:

a) **NÃO SERÁ PERMITIDO O INGRESSO** nos locais de prova de candidatos portando qualquer tipo de arma, salvo os casos previstos em lei, **RELÓGIO** de qualquer espécie, aparelhos eletrônicos, tais como telefone **CELULAR**, MP3 e similares, agenda eletrônica, *notebook* e similares, *palmtop*, receptor, gravador, máquina fotográfica, calculadora, *pager* etc;

b) não serão permitidas, durante a realização das provas, a comunicação verbal, gestual, escrita, etc. entre candidatos, bem como o uso de: livros, anotações, impressos, calculadoras ou similares, lapiseira de material não transparente, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro) ou outros materiais similares;

c) será permitido somente o uso de caneta de tinta preta fabricada em material transparente, borracha comum, lápis de madeira ou lapiseira e apontador fabricados em material transparente.

5.7.10. O Centro de Seleção **não se responsabilizará pela guarda** de quaisquer materiais dos candidatos; o local de realização das provas não disporá de guarda-volume.

5.7.11. O Centro de Seleção recomenda que os candidatos **não** levem nenhum dos objetos citados nas alíneas **a** e **b** do subitem 5.7.9 no dia de realização das provas, pois o porte e/ou uso desses objetos acarretará em eliminação do candidato do certame.

5.7.12. O Centro de Seleção se reserva o direito de, em caso de porte e/ou uso dos objetos descritos no subitem 5.7.9 não comunicar o candidato no local de prova da sua eliminação, a fim de garantir a tranquilidade e a organização durante a realização das provas. O fato será lavrado em relatório de sala pelos aplicadores de prova e, posteriormente, comunicado ao Centro de Seleção que, em momento oportuno, promoverá a eliminação do candidato do certame de acordo com a alínea g, do *subitem 10.1*.

5.8. Da correção

5.8.1. A correção das questões objetivas será feita por meio eletrônico.

5.8.2. A correção da prova de redação será feita por banca de corretores, mantendo-se o anonimato dos candidatos, por meio de mecanismos convencionais de correção em processos seletivos.

5.8.3. Cada Prova de Redação será corrigida e **revisada automaticamente** por corretores diferentes e independentes.

5.8.4. A Verificação de Habilidades e Conhecimentos Específicos e a Prova Oral serão avaliadas por bancas examinadoras constituídas por professores designados pelo Centro de Seleção, conforme critérios estabelecidos pelas bancas elaboradoras e pelo Centro de Seleção.

5.8.5. É vedado ao candidato entrevistar-se com os componentes das bancas.

6. DA VISTA, DOS RECURSOS E DA REVISÃO DAS PROVAS

6.1. Da Vista

6.1.1. O candidato, exclusivamente, poderá solicitar vista da folha de redação nos dias 15 e 16 de dezembro de 2010, da verificação de reconhecimento, compreensão e análise de trechos musicais e do ditado rítmico-melódico e da planilha de avaliação da prova oral nos dias 25 e 26 de janeiro de 2010.

6.1.2. O candidato deverá comparecer ao Centro de Seleção, no horário de funcionamento, para preencher requerimento, fundamentando seu pedido de vistas.

6.1.3. Na vista, o candidato terá acesso a uma cópia da prova, sem quaisquer anotações da banca corretora, devendo devolvê-la logo em seguida.

6.1.4. O candidato não poderá utilizar caneta, lápis, papel, máquina de calcular, máquina fotográfica, telefone celular, filmadora, *laptop* ou equipamentos e materiais similares. O material necessário para possíveis anotações será fornecido pelo Centro de Seleção.

6.1.5. Será concedida vista de prova uma única vez, somente para o próprio candidato, o qual deverá apresentar-se, no local, dia e horário agendado, munido do original de um dos documentos de identidade relacionados no subitem 3.3.

6.1.6. O candidato será informado do dia, do local e do horário em que terá vista da prova. O candidato terá até 30 minutos para realizar a vista de sua prova.

6.1.7. Não serão aceitos pedidos de vistas fora do prazo estabelecido, enviados via fax, por meio postal ou por correio eletrônico ou fora dos dias, locais e horários designados.

6.1.8. O candidato que não comparecer para realizar a vista da prova no dia, local e horário designados não mais poderá fazê-lo em outra oportunidade.

6.2. Dos recursos

6.2.1. Caberá recurso quanto ao resultado do pedido de isenção de taxas, à homologação da inscrição, ao resultado do requerimento de condições especiais para a realização das provas, ao resultado dos portadores de deficiência auditiva que terão direito à correção diferenciada, ao gabarito da prova objetiva, ao resultado da prova de redação, ao resultado da prova oral e ao resultado da Verificação de Habilidades e Conhecimentos Específicos.

6.2.2. O prazo para a interposição de recursos é de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da zero horas do 1º dia útil posterior à data de publicação dos resultados previstos.

6.2.3. Os recursos deverão ser interpostos, via on line, no sítio www.cs.ufg.br, devidamente fundamentados e com as bibliografias correspondentes, caso sejam contra o gabarito das provas e contra o resultado da redação e sem identificação do interessado no corpo dos recursos.

6.2.4. Não serão considerados os recursos entregues fora do prazo, que não estiverem de acordo com o subitem 6.2.3 ou que forem enviados via fax, por meio postal, por correio eletrônico ou por procuração.

6.2.5. Será rejeitado, liminarmente, o pedido de recurso inconsistente, com argumentações e/ou redações idênticas e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital.

6.2.6. Os resultados dos recursos serão fornecidos, exclusivamente ao interessado, via *on line*, no sítio www.cs.ufg.br, por meio do CPF fornecido na inscrição, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua entrega, respeitando-se as datas das atividades posteriores.

6.2.7. Não serão aceitos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto do cartão-resposta da prova objetiva ou da folha de resposta da prova de redação.

6.2.8. A nota atribuída pela banca examinadora, após a revisão, é definitiva.

6.2.9. A banca examinadora será a última instância recursal do Processo Seletivo para preenchimento de vagas disponíveis/2011-1.

6.2.10. Após o julgamento, pela Banca Examinadora, dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões objetivas porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente, que não os obtiveram na correção inicial.

6.3. Na análise dos recursos interpostos, a presidente do Centro de Seleção da UFG determinará a realização de diligências que entender necessárias e, dando provimento, poderá, se for o caso, alterar o resultado.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Serão considerados na classificação os candidatos que atenderem às seguintes condições:

- a) comparecimento às provas;
- b) pontuação maior do que ZERO em cada uma das provas;
- c) resultado na prova de redação superior a 6 (seis) pontos.

7.2. A Pontuação Final para o curso de Letras (com habilitação em língua estrangeira) será dada pela fórmula: $PF = [(PO \times 2,5) + (RE \times 2,5) + PR] / 3$, onde PF é a Pontuação Final, PO é o resultado de prova objetiva, RE o resultado da prova de redação e PR o resultado da prova oral.

7.3. A Pontuação Final para os cursos de Arquitetura e Urbanismo, Artes Cênicas, Música e Musicoterapia será $PF = [(PO \times 2,5) + (RE \times 2,5) + VHCE] / 3$, onde PF é a Pontuação Final, PO o resultado de prova objetiva, RE o resultado da prova de redação e VHCE o resultado da Verificação de Habilidades e Conhecimentos Específicos. ([Redação dada pelo edital complementar nº 01 de 16/09/2010](#)).

7.4. A Pontuação Final para os demais cursos será dada fórmula: $PF = [(PO \times 2,5) + (RE \times 2,5)] / 2$, onde: PF é a Pontuação Final, PO é o resultado de prova objetiva e RE o resultado da prova de redação.

7.5. Para o preenchimento dessas vagas, os candidatos serão ordenados em ordem decrescente da pontuação final até o limite do total de vagas estabelecido para os respectivos cursos (ANEXO I).

7.6. Em caso de empate para o preenchimento da última vaga, prevalecerão os seguintes critérios, sucessivamente:

- a) maior número de pontos na prova de redação;
- b) maior número de pontos na prova objetiva (Conhecimentos Gerais);
- c) maior idade.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS E DOS RESULTADOS

8.1. O resultado dos pedidos de isenção do pagamento de inscrição será divulgado dia 5 de outubro de 2010.

8.2. O resultado do pedido de requerimento de condições especiais para a realização das provas será publicado no dia 26 de outubro de 2010.

8.3. A relação dos candidatos portadores de deficiência auditiva que terão direito à correção diferenciada será divulgada no dia 16 de novembro de 2010.

8.4. O gabarito preliminar da prova objetiva será divulgado no dia 21 de novembro de 2010, após o encerramento das provas, no sítio www.cs.ufg.br.

8.5. O gabarito oficial da prova objetiva será divulgado no dia 30 de novembro de 2010, no sítio www.cs.ufg.br.

8.6. As notas obtidas pelos candidatos na prova objetiva e de Redação poderão ser retiradas, exclusivamente via internet, na página www.cs.ufg.br, a partir do dia 14 de dezembro de 2010, pelo número do CPF fornecido na inscrição.

8.7. As notas obtidas pelos candidatos na prova oral poderão ser retiradas, exclusivamente via internet, na página www.cs.ufg.br, a partir do dia 7 de janeiro de 2011, e na Verificação de Habilidades e Conhecimentos Específicos poderão ser retiradas, exclusivamente via internet, na página www.cs.ufg.br, a partir do dia 24 de janeiro de 2011, pelo número do CPF fornecido na inscrição.

8.8. O cartão-resposta dos candidatos que fizeram a prova objetiva estará acessível, exclusivamente ao candidato, via internet, no sítio www.cs.ufg.br, pelo número do CPF fornecido na inscrição, a partir do dia 30 de novembro de 2010.

8.9. A relação dos candidatos classificados no Processo Seletivo para preenchimento de vagas disponíveis/2011-1 em 1ª chamada, exceto para os candidatos aos cursos de Arquitetura e Urbanismo, Artes Cênicas, Letras (habilitação Língua Estrangeira), Música e Musicoterapia será divulgada, em ordem alfabética, com a respectiva classificação, no dia 29 de dezembro de 2010, no sítio www.cs.ufg.br. (Redação dada pelo edital complementar nº 01 de 16/09/2010).

8.10. A relação dos candidatos classificados no Processo Seletivo para preenchimento de vagas disponíveis/2011-1 em 1ª chamada para os candidatos aos cursos de Arquitetura e Urbanismo, Artes Cênicas, Letras (habilitação Língua Estrangeira), Música e Musicoterapia será divulgada, em ordem alfabética, com a respectiva classificação, no dia 2 de fevereiro de 2011 no sítio www.cs.ufg.br. (Redação dada pelo edital complementar nº 01 de 16/09/2010).

9. DO CADASTRO, DA MATRÍCULA E DAS CHAMADAS SUBSEQUENTES

9.1. As datas do cadastro e matrícula dos candidatos classificados serão publicadas no calendário Acadêmico de 2011, disponível no sítio www.ufg.br, a partir do mês de janeiro de 2011.

9.2. Documentos a serem entregues no ato de cadastro e matrícula, por forma de ingresso:

- a) Portador de diploma de curso superior:
 - diploma de curso superior ou certidão de conclusão de curso, expedida pela instituição de ensino superior (original e fotocópia);
 - histórico escolar da Graduação (original e 02 fotocópias);
 - programa das disciplinas cursadas, passíveis de aproveitamento;
 - documento de identidade (original e uma fotocópia);
 - CPF (original e uma fotocópia);
 - certidão de casamento, quando ocorrer mudança de nome (original e uma fotocópia);

- título de eleitor (original e fotocópia);
 - documento militar, para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos (original e fotocópia);
 - uma foto recente, no tamanho 3x4 ou 5x7.
- b) Transferência facultativa:
- histórico escolar da graduação atualizado comprovando a conclusão de, no mínimo, sete disciplinas **com aprovação** e pelo menos dois semestres letivos (original e fotocópia);
 - programa das disciplinas cursadas, passíveis de aproveitamento;
 - documento de identidade (original e uma fotocópia);
 - CPF (original e uma fotocópia);
 - certidão de casamento, quando ocorrer mudança de nome (original e uma fotocópia);
 - título de eleitor (original e fotocópia);
 - documento militar, para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos (original e fotocópia);
 - certificado de conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente, registrado no órgão competente, acompanhado do respectivo histórico escolar (original e uma fotocópia – documentos validos em território nacional e em língua portuguesa);
 - uma foto recente, no tamanho 3x4 ou 5x7;
- c) Mudança de Curso, que pode implicar em mudança de câmpus:
- O estudante deverá comparecer no DAA, Prédio da Reitoria no Campus II ou na Secretaria Acadêmica dos Campus de Catalão, Jataí e Cidade de Goiás, para retirar declaração da mudança de curso que somente será efetivada após o comparecimento do interessado nos locais indicados e nas datas estabelecidas pelo calendário acadêmico da UFG.

9.3. Será convocado por chamadas subsequentes o número de candidatos correspondente à quantidade de vagas disponíveis nos cursos, até o preenchimento das vagas em cada curso, respeitando-se o mínimo de cumprimento de 75% da carga horária das disciplinas a serem cursadas.

9.4. Os pais poderão efetuar o cadastro e a matrícula somente de seus filhos menores de 18 anos, mediante apresentação do documento original de identidade (pai/mãe).

9.5. Serão permitidos o cadastro e a matrícula por procuração, nas seguintes modalidades: procuração registrada em cartório ou procuração particular, com firma reconhecida. Em ambos os casos, devem constar que a procuração se destina ao cadastro e à matrícula na UFG. O procurador e o outorgante devem ter maioria perante a lei.

9.6. No ato do cadastro ou da matrícula, será necessária a apresentação do documento original de identidade do procurador.

9.7. A procuração ficará anexada à documentação do aluno, sendo necessária uma procuração para cada aluno, se for o caso.

9.8. Os candidatos selecionados por transferência deverão procurar a IES de origem para providenciar a liberação da documentação acadêmica, de acordo com as normas da sua IES, para fins de regularização de cadastro e matrícula na UFG.

9.9. O DAA se reserva no direito de cancelar a vaga caso não receba a documentação acadêmica no período de matrícula estabelecido no Calendário Acadêmico da UFG.

9.10. O DAA fornecerá ao candidato selecionado uma declaração a ser apresentada na coordenadoria do curso de graduação da UFG, para o qual foi selecionado.

9.11. Em hipótese alguma, será permitida a matrícula condicional ou extemporânea.

9.12. Caso o candidato classificado não efetue cadastro e matrícula no prazo fixado no Calendário Acadêmico ou dela desista, haverá nova chamada de candidato classificado, para a vaga disponível, respeitando-se o mínimo de cumprimento de 75% da carga horária das disciplinas a serem cursadas.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Será eliminado do Processo Seletivo para preenchimento de vagas disponíveis/2011-1 o candidato que:

- a) for surpreendido durante a realização da prova em comunicação (verbal, escrita, eletrônica ou gestual) com outras pessoas, bem como estiver utilizando fontes de consulta tais como: livros, calculadoras, equipamentos de cálculo, anotações, impressos ou, ainda, usando lapiseira ou apontador de material não transparente, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro etc.) ou outros materiais similares;
- b) estiver portando e/ou usando qualquer tipo de arma, salvo os casos previstos em lei, **RELÓGIO** de qualquer espécie, aparelhos eletrônicos, tais como telefone **CELULAR**, MP3 e similares, agenda eletrônica, *notebook* e similares, *palmtop*, receptor, gravador, máquina fotográfica, calculadora, *pager* etc..
- c) se ausentar do local de prova sem autorização e acompanhamento de responsável pela aplicação das provas;
- d) levar consigo o cartão-resposta da prova objetiva e a Folha de Resposta de Redação, ao retirar-se da sala de prova;
- e) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- f) prestar, no ato da inscrição, declaração falsa ou inexata;
- g) deixar de apresentar qualquer um dos documentos que comprovem o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital;
- h) alegar desconhecimento quanto à data, ao horário e ao local de realização das provas e de qualquer etapa deste processo seletivo;
- i) faltar às provas ou a qualquer uma das etapas referentes ao processo seletivo;
- j) chegar aos locais das atividades referentes ao Processo Seletivo após o horário estabelecido;
- k) apresentar conduta incompatível com a condição de candidato ou ser descortês com qualquer um dos supervisores, coordenadores, aplicadores de provas, aplicadores reserva ou autoridades incumbidas da realização do processo seletivo;
- l) sair da sala de aplicação de prova com quaisquer anotações antes do horário permitido;
- m) não permitir a coleta da impressão digital e/ou a filmagem, como meios de identificação;
- n) exceder o tempo de realização das provas;
- o) não atender às determinações do presente Edital e de seus atos complementares;
- p) praticar atos que contrariem as normas do presente Edital.

10.2. Se for constatado a qualquer tempo, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, que o candidato utilizou-se de processos ilícitos, sua prova será anulada, sendo este automaticamente eliminado do concurso, devendo responder criminalmente pelo ato.

10.3. Qualquer irregularidade (fraude, quebra de sigilo etc.) cometida por professores, funcionários técnico-administrativos e alunos da UFG, constatada antes, durante ou após o Processo Seletivo para preenchimento de vagas disponíveis/2011-1, será objeto de sindicância, inquérito administrativo ou policial, nos termos da legislação pertinente (normas do Regime Jurídico Único e demais normas complementares em vigor na UFG), estando o infrator sujeito às penalidades previstas na respectiva legislação.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os horários estabelecidos neste Edital obedecem ao horário oficial de Brasília.

11.2. O Centro de Seleção divulgará, sempre que necessário, as normas complementares e os avisos oficiais, por meio do sítio www.cs.ufg.br.

11.3. As disposições e instruções contidas no sítio www.cs.ufg.br, nas capas dos cadernos das provas, nos editais complementares e nos avisos oficiais divulgados pelo Centro de Seleção constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.

11.4. Em hipótese alguma, haverá segunda chamada de qualquer uma das provas.

11.5. Para efeito de comparação da impressão digital colhida durante a realização das provas, a qualquer momento, após o ingresso na UFG, os candidatos matriculados poderão submeter-se a nova coleta de tal impressão, procedimento que será acompanhado pela Polícia Federal ou pela Polícia Técnico-Científica.

11.6. A manutenção dos cursos em *campi* do interior depende do cumprimento das cláusulas dos convênios estabelecidos entre a UFG e a prefeitura local. No caso da impossibilidade de o curso continuar em *campi* do interior por descumprimento dos convênios, os alunos serão transferidos para as unidades acadêmicas em Goiânia, onde o respectivo curso é ministrado, a fim de concluírem seus estudos. Em tais casos, a UFG não se responsabilizará pelas despesas de transferência e pela permanência do aluno.

11.7. As provas dos candidatos serão mantidas sob a guarda da UFG pelo prazo de 4 (quatro) meses a contar a partir da data de publicação do resultado final.

11.8. O Centro de Seleção da UFG se reserva o direito de utilizar, para fins institucionais, as imagens dos candidatos realizadas nos dias de prova, sem que para isso tenha que solicitar autorização do candidato.

11.9. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Centro de Seleção ou por instância competente.

11.10. Os resultados do presente Processo Seletivo para preenchimento de vagas disponíveis/2011-1 serão válidos somente para o ano letivo de 2011-1.

Goiânia, 11 de setembro de 2010.

Prof. Dr. Edward Madureira Brasil

Reitor